

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei que “Ratifica a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não compromete as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026 e para os exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 02 de março de 2026.

Ivan Massimo Pereira Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente